

SÚMULA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
08/2018

Assunto:

Audiência pública relativa ao pré-edital e às minutas de contrato da Oferta Permanente de Blocos com Risco Exploratório e Áreas com Acumulações Marginais.

Local:

Auditório do 13ª Andar do Escritório Central da ANP

Endereço:

Avenida Rio Branco, 65 – Centro - Rio de Janeiro

Data e horário:

20 de Junho de 2018, de 13:30h às 17:30h da tarde.

A ANP realizou a Audiência Pública nº 08/2018 acerca do pré-edital da Oferta Permanente de Blocos com Risco Exploratório e Áreas com Acumulações Marginais, e das minutas de contrato de concessão para exploração ou reabilitação e produção de petróleo e gás natural exceto as localizadas em regiões estratégicas ou áreas do pré-sal, no dia 20 de junho de 2018, no período vespertino, no Auditório do Escritório Central da ANP – Rio de Janeiro.

A Audiência Pública nº 08/2018 teve como objetivos:

- Obter subsídios e informações adicionais sobre o pré-edital e as minutas de contrato referentes à Oferta Permanente de Blocos com Risco Exploratório e Áreas com Acumulações Marginais, que tem por objeto a outorga de contratos de concessão para exercício das atividades de exploração ou reabilitação e produção de petróleo e gás natural;
- Propiciar aos agentes econômicos e aos demais interessados a possibilidade de encaminhamento de comentários e sugestões aos referidos instrumentos licitatórios;
- Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;
- Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

O aviso da Audiência Pública nº 08/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 27 de abril de 2018 e nos sítios eletrônicos <http://rodadas.anp.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>.

A audiência pública foi precedida de consulta pública, no período de 27 abril a 28 de maio de 2018. Nesse período, a ANP recebeu de oito agentes interessados contribuições ao pré-edital e às minutas dos contratos de concessão da Oferta Permanente de Blocos com Risco Exploratório e de Áreas com Acumulações Marginais.

A audiência pública teve início com a mesa-diretora composta por:

- Dirceu Cardoso Amorelli Jr., Diretor da ANP e presidente da audiência;
- Marcelo Castilho, Superintendente de Promoção de Licitações (SPL) da ANP e secretário da audiência;
- Nilo Sérgio Gaião Santos, Procurador Federal atuando na ANP;

O presidente da mesa fez a abertura da sessão e apresentou o rito formal da audiência. Ele iniciou o seu discurso dando as boas-vindas aos participantes da audiência pública e agradecendo a presença de todos.

Continuou sua fala explicando que o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), por meio da Resolução do CNPE n.º 17/2017, publicada em 08 de junho de 2017, autorizou a ANP a licitar os campos devolvidos, ou em processo de devolução, bem como os blocos exploratórios devolvidos, assim como ofertar as áreas que já tenham sido objeto de autorização por parte do CNPE em licitações anteriores, podendo a ANP conduzir o processo de Oferta Permanente destes blocos.

Em 11 de maio de 2018, foi publicada a Resolução CNPE nº02/2018, que estabeleceu as diretrizes e os percentuais do Conteúdo Local para os Blocos Exploratórios da Oferta Permanente sob o regime de concessão da seguinte forma: Os compromissos de Conteúdo Local serão definidos em cláusulas específicas do contrato e não serão utilizados como critério de julgamento das ofertas na licitação.

Para os blocos em terra, Amorelli informou os percentuais mínimos de conteúdo local estabelecidos:

- a) Fase de Exploração : mínimo obrigatório 50%;
- b) Desenvolvimento da Produção: mínimo obrigatório global 50%.

Para os blocos em mar, os percentuais mínimos de Conteúdo Local serão:

- a) Fase de Exploração: mínimo obrigatório global 18%;
- b) Desenvolvimento e Produção: 25% para a construção de poços; 40% para sistemas de coleta e escoamento e 25% para unidade estacionária de produção.

Explicou em seguida que as áreas terrestres contendo acumulações marginais de petróleo e de gás natural não terão exigência contratual de Conteúdo Local mínimo.

A primeira etapa da Oferta Permanente pretende ofertar 884 blocos, em 14 áreas de acumulações marginais, distribuídas em 14 bacias sedimentares, totalizando aproximadamente 345 mil quilômetros. Deste total, em torno de 80% localizam-se em bacias terrestres e 20% em bacias marítimas.

Nas bacias terrestres, o pré-edital contemplou 722 blocos, distribuídos em Amazonas, Espírito Santo, Paraná, Parnaíba, Potiguar, Recôncavo, São Francisco, Sergipe-Alagoas e Tucano.

Nas bacias marítimas, são 162 blocos, distribuídos nas bacias de Campos, Ceará, Pará-Maranhão, Potiguar, Santos e Sergipe-Alagoas.

As áreas foram selecionadas em bacias de elevado potencial, de novas fronteiras e bacias maduras tendo como objetivo ampliar as reservas e a produção brasileira de petróleo, e atendem a diferentes perfis de empresa, dando oportunidade para pequenas, médias e grandes empresas.

Complementou informando que, em atendimento à Resolução nº17/2017, a ANP solicitou ao Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atividades de Exploração e Produção de Óleo e Gás -GTPEG- a elaboração de parecer ambiental prévio para os objetos de licitação da Oferta Permanente, frisando que a ANP analisará a manifestação e as diretrizes do GTPEG, assim como as manifestações das áreas técnicas e o parecer jurídico da Procuradoria Federal para deliberação e publicação da versão final do edital.

Finalizando sua fala, o Diretor Amorelli aborda as regras da participação como expositor na Audiência, tempo e condições para a participação, além da possibilidade de intervenção da Mesa nos aspectos levantados pelo expositor.

Informou a quantidade de pré-cadastrados, 52 no total, citando as empresas: IBP, Chevron, Dimensal Engenharia, Energizzi, Petrobras, GeoPark, Eneva, Guindaste Brasil, PetroRio, Ouro Preto e Rosneft; empresas de consultoria, tanto na área de energia, petróleo e gás natural quanto jurídica: Campos Mello Advogados, Mattos Filho Advogado, Mendes Advogados, OGE Consultoria de Energia e RBNA Consult; associações como a ABIMAQ e universidades, citando a Universidade Federal Fluminense – UFF. Um expositor pré-cadastrado, Alberto Machado Neto da ABIMAQ.

Falou brevemente da programação das apresentações da Audiência, sendo a ordem:

- a) a apresentação dos Blocos Exploratórios oferecidos na Oferta Permanente;
- b) as áreas com Acumulações Marginais;
- c) as diretrizes ambientais dos blocos e das áreas da Oferta;
- d) os principais aspectos do pré-edital e principais aspectos do contrato de concessão da Oferta Permanente;
- e) os pronunciamentos dos expositores, por ordem de recebimento das inscrições e encaminhamento de perguntas à mesa.

Encerrando seu discurso, o Diretor Dirceu Amorelli Jr., passou a palavra ao palestrante Hudson de Moraes Filadelfo, Coordenador do processo de Oferta Permanente, servidor da Superintendência de Promoções de Licitações (SPL).

Hudson iniciou saudando os participantes e apresentando-se como o Coordenador do processo de Oferta Permanente. Ele explicou que, com a Resolução nº 17/2017, a ANP foi autorizada pelo CNPE a licitar, de forma permanente, campos e blocos em situações específicas, determinadas na resolução.

Explicou que o objetivo da apresentação é dar uma visão geral dos blocos com risco exploratório publicados no pré-edital e selecionados para a primeira etapa da oferta.

Em seguida, apresentou o roteiro de sua palestra, que foi dar a visão geral dos blocos e posteriormente uma visão mais detalhada das bacias e parâmetros técnicos relativos aos 884 blocos oferecidos.

Hudson continuou explicando que, inicialmente, foram oferecidos 838 blocos. Com os blocos não arrematados na 15ª Rodada de Licitações, o número subiu para 884 blocos oferecidos. Deste total, 722 são blocos terrestres e 162 blocos marítimos, localizados em 40 setores diferentes, 25 dos quais localizados em bacias terrestres e 15 em bacias marítimas.

Como informações adicionais, Hudson destacou no gráfico de sua apresentação a distribuição de todo ambiente e as respectivas Rodadas em que estes blocos foram licitados.

Hudson destacou que nesta primeira etapa da Oferta Permanente, os blocos estão distribuídos de norte a sul, em quase todas as regiões do Brasil, situados em bacias maduras, de nova fronteira e de elevado potencial, oportunidade para empresas de pequeno, médio e grande porte.

Em seguida, fez uma análise mais detalhada das bacias e setores marítimos, começando por Campos (águas profundas e águas rasas), Santos (idem), Sergipe-Alagoas (águas profundas e ultra profundas), Ceará (águas profundas), Potiguar (águas profundas e águas rasas), e por

fim Pará-Maranhão (águas rasas), informando as alíquotas de royalties colocadas no pré-edital, o total de área oferecida e o bônus mínimo por cada setor.

Continuando, Hudson fez a análise das bacias terrestres oferecidas, começando pelas bacias de nova fronteira: do Amazonas, Paraná, Parnaíba, São Francisco; bacias maduras, cujo bônus é fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): Espírito Santo, Potiguar, Sergipe-Alagoas, Recôncavo e, por fim, destacou a bacia de Tucano, que apesar de ser de nova fronteira, o bônus também foi fixado em R\$ 50.000,00 por bloco, por ter características geográficas e geológicas similares às da Bacia do Recôncavo.

A fase de exploração, destacou, é de 7 anos para todos os blocos em mar e a qualificação exigida é de operador nível A para águas profundas e operador B para águas rasas.

Hudson chamou a atenção para localização da Bacia do Amazonas, em área remota, cuja fase de exploração, única para todos os blocos, é de 8 anos. A alíquota de royalties é de 5% e a qualificação técnica requerida é de operador nível B, exceção, por estar localizada em área remota. Para as demais bacias de nova fronteira, a fase de exploração é de 6 anos.

A alíquota de royalties varia de 5% Paraná e São Francisco, e 7,5% para Parnaíba e Tucano.

E para as bacias maduras, a fase de exploração única é única, 5 anos, com alíquota também fixada em 7,5% para todas as bacias.

Informou que todas as informações referentes a Oferta Permanente são publicadas no site rodadas.anp.gov.br, cujas as apresentações da Audiência, informações da Consulta Pública, dentre outras relativas ao certame, estarão divulgadas nesse site. Citou o correio eletrônico institucional, para dúvidas e sugestões - rodadas@anp.gov.br.

Finalizou sua mostra agradecendo a presença de todos.

Em seguida, o Diretor e Presidente da Mesa, Dirceu Amorelli, passou a palavra ao Assessor de Fiscalização da Superintendência de Desenvolvimento e Produção, Filipe Nathan de Souza Machado.

Filipe iniciou apresentando-se e expondo seu tema: Acumulações Marginais terrestres para a Oferta Permanente. São 14 áreas para a primeira etapa da Oferta Permanente, localizadas em quatro bacias maduras em terra: Espírito Santo, com quatro áreas; Sergipe-Alagoas duas áreas; Recôncavo com sete áreas; Potiguar, duas áreas e Sergipe-Alagoas, com uma área.

Destacou em sua apresentação o resumo das áreas, com nome de cada um dos campos, fluído principal de cada uma delas, sendo 9 de gás natural e 5 de óleo. A maioria das áreas com Acumulações Marginais são provenientes da Rodada zero, informou adicionando que há aproximadamente 100 poços perfurados nas 14 áreas disponibilizadas, sendo 35 poços equipados.

Filipe prosseguiu destacando a avaliação feita em cada uma das bacias, os blocos e áreas que cada uma dispõe, além do número de poços existentes, o bônus definido para cada área, e o programa inicial de trabalho (PTI) para cada uma. Também trouxe em sua apresentação imagens de satélite das áreas, que demonstram as facilidades de escoamento e outras benfeitorias que são acessíveis/ disponíveis em seu perímetro, como rodovias, proximidade do litoral, ativos de outras empresas como a Petrobrás, de forma a viabilizar as atividades e o alcance da finalidade a que se destinam as unidades já construídas.

- A primeira área, na Bacia do Espírito Santo, é a de Mosquito, PTI inicial de reentrada em apenas um dos poços.

- A segunda, Saira, que de acordo com seu histórico de produção e boa infraestrutura, tem um bônus de assinatura um pouco maior que o das demais áreas disponibilizadas, como PTI reentrada em 3 poços.

- A terceira área é a de Lagoa Parda Sul, com PTI de reentrada em um dos poços, infraestrutura que conta com rodovias e acesso à área de desenvolvimento.

- A última área na Bacia do Espírito Santo é Rio Ibiribas, com PTI de reentrada em um único poço.

- A segunda área a ser avaliada e demonstrada por Filipe foi na Bacia Potiguar, Tiziu. Filipe destacou vantagens da área em tela, como a proximidade do Campo em desenvolvimento pela Petrobras em fase de desinvestimento, gerando a possibilidade de trabalho com outro operador que não a Petrobras para escoamento de produção; com PTI de entrada também em um único poço. Filipe pontuou a facilidade de acesso por estradas e o status dos poços já equipados existentes no local, fiscalizados há pouco pela ANP.

- A área de Trapiá tem PTI definido de reentrada também em um dos sete poços já perfurados no local. Há vias de acesso, como rodovias e estrada de terra.

Já na Bacia do Recôncavo, existem sete áreas, de norte a sul da Bacia, que conta com muitos campos em desenvolvimento de produção nas proximidades das áreas levantadas com acumulações marginais, bem como blocos terrestres sob regime de concessão.

Filipe então demonstrou:

- O campo de Camaçari, no município homônimo, que exige PTI de reentrada em dois poços. A área é de fácil acesso, conforme mapa apresentado.

- A segunda área avaliada e disponibilizada pela ANP foi campo de Fazenda Gameleira, em Mata de São João, cujo PTI é de reentrada em um poço. As facilidades são as como as citadas no campo de Tiziu, já que há área em desinvestimento pela Petrobras e facilidade de acesso.

- Em seguida, Filipe apresentou a área do campo de Fazenda Sori, com PTI de entrada de um poço. A vantagem é a proximidade com pontos importantes da Bacia do Recôncavo, como Massapê, Mata de São João e Remanso. Demonstrou as imagens em satélite, com a condição atual dos dois poços equipados.

- O campo de Lagoa verde, também com PTI de entrada de um poço, é próximo ao campo de Miranga, também em processo de desinvestimento pela Petrobras, informou Filipe.

- O campo de Miranga Leste conta com três poços perfurados e seu PTI é de reentrada em um poço. Mais uma vez, destacou a proximidade ao campo de Miranga. Mostrou imagens de satélite, onde verifica-se acesso por estradas de terra.

- Pojuca Norte, PTI de reentrada em um poço. Filipe informa sua proximidade de importantes concessões, como Água Grande e Pojuca e o fácil acesso por rodovias, além da proximidade com Miranga, a cerca de 15 (quinze) quilômetros de distância.

- Rio Joanes é a última área avaliada na Bacia do Recôncavo, PTI de reentrada em um poço. Na exposição da imagem e satélite, Filipe mostrou a proximidade de rodovia e de um corpo hídrico.

A última Bacia Terrestre é a de Sergipe-Alagoas, com apenas uma área indicada para a Oferta Permanente: o campo Piaçabuçu. Possui 18 poços perfurados na sua concessão, 3 deles equipados e o PTI é de reentrada em um poço.

É próximo ao litoral, demonstrou nas imagens de satélite, e perto da foz do Rio São Francisco.

A Oferta Permanente, prosseguiu, é uma oportunidade para pequenas e médias empresas, em bacias sedimentares maduras, que possuem infraestrutura, e é uma oportunidade para início de produção de óleo e gás, com baixo risco.

Filipe agradeceu a todos e deixou seu contato na ANP para os presentes ao final da apresentação.

O Diretor Dirceu Amorelli convidou então a Coordenadora de Meio Ambiente da Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente, Luciene Pedrosa, a apresentar as diretrizes ambientais para a Oferta Permanente.

Luciene saudou a todos e apresentou-se. O dispositivo legal, disse ela, que insere a variável ambiental na definição de blocos é a Resolução do Conselho Nacional de Política Energética nº 17/2017, que revogou a nº08/2003. A inovação é a inserção da avaliação ambiental da área sedimentar.

De acordo com a resolução, enquanto novas avaliações não forem concluídas, o modelo anterior permanece, que é a manifestação conjunta entre os Ministérios de Minas e Energia e Ministério do Meio Ambiente – MME e MMA.

As áreas ofertadas de forma permanente ainda não passaram por avaliação ambiental da área sedimentar, de forma que a ANP necessitou da manifestação dos órgãos ambientais e elaborar, então, a manifestação conjunta, já que o MME delegou a assinatura para a ANP.

Ressaltou que o objetivo principal da manifestação dos órgãos ambientais é antecipar possíveis conflitos para essa etapa de definição de blocos, fazendo com que o processo seja transparente e levando em consideração o meio ambiente.

Como é de conhecimento, a responsabilidade pelo licenciamento ambiental, das áreas terrestres, é dos órgãos estaduais do meio ambiente. No entanto, o GTPEG apresenta recomendações que podem ser aplicadas também nos Estados, que podem ser utilizadas pelos órgãos estaduais.

Para a Oferta Permanente, foram apresentadas 884 áreas, inicialmente 838 mais 46 não arrematadas na 15ª Rodada. Como o GTPEG preferiu analisar novamente essas áreas, o prazo para entrega do parecer acabou não sendo cumprido. Desta forma, até o momento, 158 áreas foram analisadas e consideradas aptas para serem ofertadas na primeira etapa da Oferta Permanente, sendo 14 excluídas por questões ambientais.

Luciene ressaltou a importância dos interessados procurarem os pareceres e informações na íntegra, pois sua apresentação foi um resumo do que foi dado até agora para a ANP, cuja publicidade se dá através do site rodadas.anp.gov.br.

Bacias Terrestres:

- Iniciando com a bacia do Paraná: O Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul, o IMASUL, que é o órgão licenciador daquele estado, informou que eles possuem um sistema interativo de suporte ao licenciamento ambiental, conhecido como SISLA. É um sistema em que o empreendedor pode plotar a área do empreendimento, podendo realizar diversas análises e então descobrir se há sobreposição do preenchimento dele por unidades de conservação, como terras indígenas, por exemplo, e questões relacionadas à hidrografia e declividade.

Fazendo esta análise, foi identificada a sobreposição dos blocos em 11 áreas de preservação permanente, que são as áreas de preservação ambiental - APAs, e com uma reserva particular do patrimônio natural - RPPN.

As atividades de exploração e produção são compatíveis com as áreas de proteção ambiental não sendo necessária adequação das áreas. E em relação a RPPN, cujas atividades de exploração e produção não são compatíveis nem permitidas, é uma pequena sobreposição, apenas de 0,05% do bloco 194. Então a ANP optou por não recortar o bloco, com esta ressalva.

Ainda na bacia do Paraná, para as partes dos blocos localizados no Estado de Goiás, a CESIMA, que é o órgão ambiental daquele estado, informou que não há sobreposição de unidades de conservação. E em relação à unidade de conservação federal e municipal, ela recomendou que o ICMBio e as prefeituras fossem consultadas.

Em relação as unidades de conservação federais, o ICMBio já se manifestou no âmbito do parecer que o GTPEG publicou, por ser parte do grupo. E em relação às unidades de conservação municipais, as prefeituras podem ser consultadas durante o processo de licenciamento ambiental.

O GTPEG informou que o bloco 85 está sobreposto a APA dos rios Aporé e Sucuriu. E os blocos 215 e 16, sobrepostos a APA das ilhas e várzeas do Rio Paraná. Conforme mencionado anteriormente, prosseguiu Luciene, o IMASUL identificou também sobreposição com outras áreas de proteção ambiental, mas que isso não chegou a fazer com que ANP recortasse os blocos, já que as APAs são compatíveis com as atividades de exploração e produção.

O GTPEG também indicou uma possível sobreposição do bloco 86 com a reserva particular do patrimônio natural Pousada das Araras que não possui delimitação exata conhecida. Há algumas décadas atrás, quando os proprietários de terra optavam por transformar sua propriedade em uma RPPN, não eram obrigados a encaminhar a localização geográfica para o IBAMA. Hoje, o ICMBio não tem uma informação exata de onde algumas RPPNs estão instaladas, sabendo apenas seu município de localização. Desta forma, indicaram que há possibilidade do bloco 16 estar sobreposto a essa RPPN.

Há indícios da RPPN estância Santa Inês estar sobreposta ao bloco 194, mesmo caso anterior. O ICMBio informa que essa RPPN está localizada no município de Campo Grande, sendo esta probabilidade mínima, tendo em vista que apenas uma pequena parcela do município de Campo Grande se sobrepõe a uma pequena parcela do bloco 194.

GTPEG também destaca que alguns blocos localizados na bacia do Paraná se localizam em área de aplicação da Lei da Mata Atlântica, que estabelece regras específicas principalmente no tocante à supressão da mata.

Foi informada também proximidade de terras indígenas de alguns blocos, que já foram ofertados na 13ª Rodada. Naquela ocasião, a FUNAI foi consultada e fez determinadas recomendações que foram acatadas pela ANP.

GTPEG também destaca a sobreposição de determinados blocos com áreas propostas para criação de novas unidades de conservação, caso dos blocos 152, 169 e 184, com a estação ecológica Jerumenha, do bloco 167 e uma pequena parcela do bloco 183, com Escarpas da Gurguéia. Durante esse processo de criação de unidades de conservação, o Ministério de Minas e Energia é consultado e dialoga com a ANP. Caso esses blocos sejam arrematados, com possível exploração e produção de petróleo naquela região, isso será levado em consideração no processo de criação dessas unidades, que ainda estão em fase de estudo.

Ainda também sobre criação de novas unidades o grupo interinstitucional informou na 15ª Rodada que uma pequena parcela do bloco 88 estaria sobreposta à área para criação de da reserva extrativista – RESEX – de Timom, sendo a sobreposição muito pequena. O bloco 121 estaria sobreposto a área de criação da Chapada Grande do Piauí, que também é uma reserva extrativista.

O GTPEG informou ainda sobreposição com comunidades quilombolas dos blocos 70 e o bloco 88. Nesse caso, também não há necessidade de adequação, porque a Fundação Palmares poderá ser ouvida no processo de licenciamento ambiental, assim como outros intervenientes.

Indicou-se também possível sobreposição dos blocos 152 e 169 com RPPN Fazenda Boqueirão. Estão localizados no município de Canavieira, que tem uma pequena sobreposição com esses bloco; também ressalta que alguns blocos estão localizados em área onde a Lei da Mata Atlântica se aplica, e que há condições específicas para essas regiões.

-Bacia do Recôncavo: A Secretaria de Estado do Meio Ambiente da Bahia se manifestou por ocasião de Rodadas anteriores, sendo a Bahia um dos estados que validou o conteúdo desses pareceres emitidos naquelas ocasiões.

Informou que a região próxima à baía de todos os Santos é uma APA e que possui uma alta vulnerabilidade dos recursos hídricos e tendência para erosão do solo, com risco de contaminação devido à proximidade com pontos de outorga de captação de água, com áreas que têm restrições legais, unidades de conservação permanente e outros ecossistemas protegidos. Há também a existência de conflitos socioambientais, de regiões ocupadas ou reivindicadas por povos tradicionais, questão recorrente na bacia do Recôncavo.

O Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia – INEMA - indicou a sobreposição de alguns blocos com a área de produção Joanes Ipitanga. De acordo com o zoneamento da APA, é uma área urbana, com presença de comércio e serviços. Então não há qualquer restrição para implementação de novos empreendimentos.

O GTPEG informa que todos os blocos estão localizados em área de aplicação da Lei da Mata Atlântica na Bacia do Recôncavo. Para o bloco 165, o grupo solicitou adequação, de modo a não ficar sobreposto a RPPN Mata do Guigó. Nesse caso, essa RPPN possuía um limite com o município, então foi possível à ANP fazer essa adequação. E o GTPEG também solicitou a exclusão de blocos que estavam sobrepostos a APA da baía de todos os Santos.

Para RPPNs que não tenham limite conhecido, o GTPEG destaca a RPPN Fazenda Panema, que pode estar sobreposta a algum desses blocos que estão localizados no município São Sebastião do Passé. E a RPPN Lontra/Saudade, que pode estar sobreposta a esses blocos que estão localizados no município de Itanagra.

Bacias Marítimas:

- Campos: o GTPEG vem reiterando a solicitação de que não sejam ofertados blocos em lâmina d'água inferior a 50 metros, nem distância da costa inferior a 50 quilômetros e a ANP acata.

Especificamente para os blocos 406, 497, 529 e 530, mais ao sul da baía, o GTPEG informa que vai haver necessidade de caracterização do fundo, incluindo levantamento da ictiofauna da região, associada à elevação da plataforma continental. Também que não poderá ser realizada perfuração nas elevações da plataforma dessa região, que é conhecida como Barranco de Sueste.

Para todos os blocos, há a necessidade de caracterização dos ambientes de fundo a partir de dados primários, principalmente para identificação de rodolitos e corais de água profunda. Caso sejam identificados, o órgão irá solicitar alteração da locação, do projeto e, se for o caso, a utilização de tecnologias alternativas, incluindo descarte zero de cascalho, nas primeiras fases de perfuração de poços.

Ainda sobre Campos, continuou Luciene, deve ser dada especial atenção aos conflitos com atividade pesqueira, principalmente a pesca artesanal, sendo exigido projeto de compensação em havendo a evidência de impactos não mitigáveis.

- Bacia do Ceará e demais: as recomendações do GTPEG são as mesmas.

Os blocos também respeitam lâmina d'água de 50 metros e distância da costa de 50 quilômetros. O GTPEG também exige a caracterização do fundo, principalmente para identificação de rodolitos e corais de água profunda. E caso esses ambientes sejam identificados, será solicitada a alteração da locação do poço.

O projeto de compensação também poderá ser exigido. E nos cenários com alta probabilidade de toque de óleo na costa também serão considerados na análise da viabilidade ambiental do projeto.

- Bacia Potiguar: na 15ª Rodada o GTPEG identificou uma pequena sobreposição com área proposta para criação de área de preservação ambiental permanente chamada Litoral Leste do Ceará.

Há exigência de caracterização do fundo, para identificação de rodolitos e corais de água profunda e informa que, se esses ambientes forem identificados, o projeto deverá ser alterado. Também trata da questão da compensação, em caso de conflitos com a pesca, e dos cenários de probabilidade de toque de óleo na costa, para viabilidade ambiental do projeto.

- Bacia de Santos: o GTPEG analisou apenas alguns blocos de água rasa e três blocos de água ultra profunda. Destaca que as principais questões que vão ser levadas em consideração para viabilidade ambiental na faixa exploratória são os impactos sobre a pesca. Novamente, há presença de blocos biogênicos, rodolitos e corais de água profunda e impactos cumulativos, de muitas atividades sendo realizadas ao mesmo tempo. E considerou os cenários fora de probabilidade de toque de óleo na costa.

Os planos de emergência individual devem contemplar as análises de vulnerabilidade, com atenção às unidades de conservação e às espécies ameaçadas presentes na área. E também poderão ser exigidos recursos adicionais, presentes na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA - 398.

- Bacia de Sergipe-Alagoas: a ANP também acatou a recomendação de não oferecer blocos em distância inferior a 50 quilômetros da costa e também de unidades de conservação; há RESEX na Bacia.

Em relação aos planos de emergência, eles também deverão contemplar análises robustas de vulnerabilidade, dando especial atenção às unidades de conservação, aos ecossistemas de elevada a sensibilidade e às espécies ameaçadas presentes na região. Poderão ser exigidos recursos adicionais aos previstos na CONAMA 398.

Os cenários com alta probabilidade de toque serão considerados na viabilidade ambiental. E no caso específico de Sergipe-Alagoas, o grupo destaca que vão ser estabelecidas medidas de controle e mitigação rigorosas.

Todas essas informações ficarão disponíveis no site da ANP, no site rodadas.anp.gov.br e também serão divulgadas no pacote de dados. Luciene finalizou dizendo que os 158 blocos apresentados foram considerados aptos para exploração e produção de óleo e gás para o processo de Oferta Permanente, e os demais blocos estão sob análise do GTPEG enquanto os

órgãos estaduais, a maioria deles, já se manifestou favoravelmente. Agradeceu a todos e especial a colegas da Coordenação de Meio Ambiente – CMA e da Superintendência de Definição de Blocos- SDB, finalizando sua apresentação.

Houve intervalo de dez minutos.

Em seguida, a mesa foi alterada, sendo o presidente da audiência Marcelo Castilho – devido à necessidade de trabalho externo do Diretor Amorelli - e o Secretário da Mesa Eduardo Peçanha Nunes, já que Adjunta da SPL, Heloisa Borges Esteves, era a próxima palestrante. Marcelo Castilho deu boas-vindas aos participantes e, dando seguimento à Audiência Pública, passou a palavra à Heloísa.

Helóisa Borges começou se apresentando e informando que passaria as principais características do edital da Oferta Permanente e, logo em seguida, dos contratos de concessão.

Sobre o **edital**, Heloisa informou que, apesar das semelhanças com os demais editais, este seria diferente pois o certamente é diferente dos das demais Rodadas costumeiras na ANP. Das semelhanças, a base legal: Art. 117 da Constituição Federal, a Lei 9.478/97 e 12.351/2010, sendo a última conhecida como Lei da Partilha, que versa sobre as medidas e políticas de incentivo a pequenas e médias empresas, sendo a Oferta Permanente um esforço da ANP neste sentido.

A Resolução nº 22/2017 do CNPE autoriza a ANP a oferecer as áreas, sendo ela o fundamento da Oferta Permanente; a Resolução nº 02/2018 estabeleceu as diretrizes de Conteúdo Local para esta licitação. E a Resolução nº 18/2015 da ANP é a que disciplina os procedimentos licitatórios para os blocos, com quatro objetivos principais: ampliar as reservas brasileiras o conhecimento das bacias sedimentares, descentralizar o investimento exploratório, aumentando a participação de empresas de pequeno e médio porte, trazer oportunidades para empresas com perfis distintos. Nesta Oferta Permanente, pontuou Heloísa, há oportunidades de blocos exploratórios em águas profundas e em áreas com acumulações marginais. E o quarto objetivo é fixas empresas nacionais e estrangeiras, fomentando a geração de emprego e distribuição de renda no país.

A ideia da Oferta Permanente é que, uma vez divulgados os parâmetros técnicos e econômicos, as áreas estarão permanentemente disponíveis para a avaliação e partir de uma declaração de interesse haverá fixação da data para a Sessão Pública de apresentação de ofertas às áreas.

As empresas podem fazer uma inscrição, pagar a taxa de participação e analisar os dados com mais flexibilidade. Uma vez declarado o interesse, a ANP tem 90 para licitar a área de interesse. Nas demais rodadas, a ANP lança as áreas e os prazos fechados para o certame. Na Oferta Permanente, sempre que alguém declarar interesse por qualquer área, a ANP se compromete então a realizar Sessão Pública de apresentação de ofertas, resguardadas a divulgação plena e transparência do certame, sem afetar a competitividade entre as empresas.

Os blocos arrematados saem, então, da Oferta Permanente. Os demais permanecem de forma perene e os não arrematados em novas Rodadas entram para a listagem, observando-se as diretrizes ambientais obtidas.

Da mesma forma sempre que uma área for arrematada e o contrato for assinado, por lógica, tem que ser excluída do edital. Ela já não está mais disponível. A ANP então irá republicar o edital, excluindo aquelas áreas; este edital, portanto será um edital permanente, porém dinâmico. O anexo 1º estará sempre se renovando, com a entrada e saída de blocos em oferta.

Helóisa prossegue informando que a licitação na fase interna é comandada pela Superintendência de Licitações – SPL - que coordena esse processo licitatório, até a publicação da versão final do edital. E será nomeada uma Comissão Especial de Licitação - CEL, assim como nas outras licitações da ANP, para fase externa. Essa Comissão, na Rodada de Ofertas

Permanentes, tem atribuições maiores em relação às atribuições tradicionais da CEL, sendo de sua competência não só julgar a instituição e qualificação das licitantes e a adjudicação de oferta, mas também estabelecer o cronograma desses vários ciclos/ etapas da Oferta Permanente.

Dia 24/07, já teve início a Consulta Pública. A Consulta Pública terminou no dia 30/05. A Audiência Pública está sendo realizada hoje, 20/06. A expectativa de publicação da versão final do edital dos contratos de concessão é dia 19/07. Sempre que houver declaração de interesse e garantia de oferta ANP irá divulgar em até 90 dias a Sessão Pública de apresentação de ofertas.

A CEL também estipulará prazo de entrega dos documentos de assinatura, a data para o pagamento do bônus de assinatura, e fixará a assinatura dos contratos de concessão. Nos editais mais recentes da Rodadas, essas datas já vêm fixadas no edital, determinadas pela Diretoria Colegiada previamente.

Todas as empresas participantes, mesmo que em consórcio, tem que se inscrever individualmente. Podem ser pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ou fundos de investimento sendo que os últimos só podem participar como não operadores, e só podem participar, portanto, em consórcios.

A inscrição é simples: preenche-se um formulário eletrônico, que já está disponível no site rodadas.anp.gov.br, paga-se uma taxa única e fixa de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) de participação e acesso à amostra de dados e então há um conjunto de documentos de inscrição que devem ser submetidos à ANP. Pessoas jurídicas submetem os documentos sintetizados na tabela 5.A, e descritos ao longo da sessão 4 do edital. E os fundos de investimento, tem que apresentar os documentos que estão sintetizados na tabela 5B do edital.

Uma vez a licitante aprovada, ela está apta a apresentar ofertas em todos os setores, em qualquer ciclo/etapa da Oferta Permanente, independente de quantos ciclos elas queiram participar, inscrevem-se apenas uma vez. E essa taxa de participação, ao contrário das licitações tradicionais, dá direito a uma amostra de dados para todos os setores. Então algumas empresas já tiveram acesso a essa amostra, um conjunto reduzido de dados, mas com uma amplitude maior.

A intenção é que, uma vez a instituição aprovada, sempre que a empresa apresentar uma declaração de interesse, ela tem que apresentar quaisquer documentos que tiverem sido alterados ou modificados, desde sua última submissão. Se nada tiver sido alterado, modificado, não precisa apresentar nada.

Os documentos de inscrição, basicamente são os atos societários, documentos que comprovam os poderes, os signatários dos representantes das empresas, a procuração para representante credenciado, uma declaração de atualidade dos atos societários. Caso a empresa não tenha objeto social adequado, um termo de compromisso de adequação do objeto social. Os documentos têm que ser apresentados no protocolo da ANP, em via física.

As interessadas podem sempre aproveitar os documentos que tiverem sido submetidos a ANP, recentemente, que estejam no prazo de validade.

O pacote de dados completo, ele é opcional nessa licitação, já que recebe uma amostra de dados quando se inscreve; se tem interesse em todo pacote dados, a empresa deverá entrar em contato direto com o BDEP. O valor é variável – de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para as áreas com acumulações marginais até R\$194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais) para os blocos em águas profundas de elevado potencial, e não é obrigatório seu pagamento para apresentação de ofertas para um setor bastado o licitante estar inscrito, e apresentar a garantia de oferta.

Há três modalidades de garantia de oferta aceitas: carta de crédito, seguro garantia e caução em dinheiro. E as garantias de ofertas também variam bastante. Elas foram definidas, para as áreas com acumulações marginais, de mil reais, tem área que a garantia de oferta é de quatro mil e duzentos; blocos terrestres em bacias maduras, a garantia de oferta é de quatro mil reais por bloco; blocos terrestres de nova fronteira, quatorze mil por bloco. Bacias marítimas de

nova fronteira, aí varia de quatorze a quarenta e sete mil, por bloco. E bacias marítimas em elevado potencial, duzentos e trinta e seis mil a trezentos e cinquenta e seis mil reais por bloco.

As empresas devem atentar para iniciar o ciclo e apresentar garantias de oferta em montante suficiente para cobrir todas ofertas que elas apresentarão no dia das sessões públicas. Então por exemplo, se eu tenho interesse em dez blocos em bacias terrestres maduras, eu tenho que apresentar garantias de ofertas num montante total de quarenta mil reais, ou superior.

Passado todo o cronograma inicial, haverá o dia da Sessão Pública de apresentação de ofertas, em data e local a ser divulgado pela CEL. O julgamento das ofertas terá dois critérios: uma forma ponderada, que consta no edital, composta de bônus de assinatura e Programa Exploratório Mínimo - PEM. Com peso maior de 80% para oferta relativa a bônus de assinatura.

As áreas com acumulações marginais tem um critério de julgamento das ofertas único: apenas o valor do bônus de assinatura ofertado.

Só estarão na Sessão Pública aqueles setores que tiverem tido declaração de interesse. A gente imagina que seja um conjunto mais reduzido.

Haverá um programa gerador de oferta específico para Oferta Permanente. Então as ofertas têm que ser geradas no programa específico. A licitante operadora ela tem que ter uma participação mínima de 30%, e tem que ser capaz de atingir a qualificação mínima para aquela área. E as demais consorciadas, uma participação mínima de 5%, cada, no consórcio.

Superada, apresentada as ofertas, identificadas as licitantes vencedoras da Sessão Pública de apresentação de ofertas, a gente passa para próxima etapa da licitação que é a qualificação: técnica, econômica, jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista. E a data limite para entrega dessa documentação é divulgada pela CEL. No caso de consórcios, cada uma das consorciadas tem que se qualificar individualmente. Então todas elas, mesmo que seja quatro empresas para uma única área, cada empresa tem que apresentar o seu conjunto de documentos.

Para a qualificação técnica, há cinco possíveis qualificações:

- 1 - Como não operadora, sempre que a empresa estiver em consórcio.
- 2- Operadora B, exclusiva para áreas com acumulações marginais, em áreas remotas.
- 3 -A operadora C, limita a empresa operar em terra, à exceção de áreas remotas.
- 4- Operadora D, é a empresa que está apta a operar tanto em águas rasas como em terra, em águas remotas terrestres.
- 5- E a operadora A, a empresa está qualificada, tecnicamente, para operar em qualquer ambiente exploratório disponível no país. Ou seja, de águas profundas, águas rasas, em terra. Tanto em bacias tradicionais, como em áreas remotas.

Apresentados os documentos de qualificação, a CEL vai analisar a documentação e deliberar sobre a qualificação das licitantes. O resultado é publicado, tanto no Diário Oficial da União, quanto no site Rodadas, bem como é informado, as licitantes, por e-mail. É importante que as licitantes indiquem corretamente o endereço eletrônico do representante credenciado, e sempre mantenham atualizado o e-mail dos representantes credenciados.

Aprovada a licitação, a ANP convoca as licitantes qualificadas, vencedoras da licitação, para assinatura dos contratos. A convocação é publicada no Diário Oficial da União e no site específico da rodada.

A seção do edital, que é também a próxima fase da licitação: da assinatura dos contratos. Há também um conjunto de documentos de assinatura, que tem que ser apresentados. E aí, novamente o edital pede que quaisquer documentos que tenham sido alterados, qualquer documento apresentado anteriormente que tenha sido alterado, ele tem que ser reapresentado. É a fase de entregar contratos de consórcio, caso seja um consórcio. É nesse momento que devem ser entregues os documentos de qualificação das afiliadas, indicadas para assinatura do

contrato, caso a empresa licitante vencedora deseje indicar uma afiliada. E também, comprovar o pagamento do bônus de assinatura, entregar as garantias financeiras do Programa Exploratório Mínimo, ou do Programa de Trabalho Inicial, conforme o caso. Conforme o bloco. Atendidas essas condições, a empresa está apta a assinar o contrato.

É importante prestar atenção as datas limites que vão ser divulgadas pela CEL, em cada ciclo. Lembrando que o pagamento do bônus de assinatura, caso a empresa decida pagar o bônus de assinatura após a data limite de entrega da documentação, mas antes da assinatura do contrato, óbvio, porque ele é um pré-requisito para assinatura do contrato, o pagamento fora do prazo implica um acréscimo de 10% sobre o valor ofertado, além de juros moratórios.

A garantia financeira ela é possível em quatro modalidades. Carta de crédito, seguro garantia, caução em dinheiro, ou contrato de penhor de petróleo ou gás natural. O modelo do contrato ele consta no edital. Tanto o modelo quanto os critérios de aceite no contrato. E a gente só pede para, caso a empresa decida apresentar garantia financeira por meio de contrato de penhor, que o faça com antecedência necessária para que ele seja aprovado.

O contrato de penhor, como ele é um contrato, ele tem que ter sua assinatura aprovada aqui, internamente, na ANP. Então ele tem que... a documentação apresentada tem que ser analisada, a gente tem que submeter a apreciação da Procuradoria, a Diretoria Colegiada tem que aprovar, e só aí a gente pode proceder a assinatura do contrato, que ainda tem que ser registrado na Junta Comercial competente.

Então assim, o contrato de penhor, ele não é uma documentação que ela é analisada e considerada válida, de forma rápida. Ela é um documento que demora mais para ser aprovado, do que por exemplo, uma carta de crédito.

Os valores das garantias financeiras na Oferta Permanente correspondem a 30% do PEM ofertado e 30% do valor do PTI fixado para área. O que acontece se empresa desistir de assinar? Caso a empresa desiste de assinar, se ela tiver apresentado uma oferta isolada, a licitante é desclassificada, e a ANP convoca as licitantes remanescentes, para assinarem o contrato.

Caso tenha sido um consórcio, as demais consorciadas são, primeiro, convocadas para assumir as responsabilidades da empresa desistente. Caso o consórcio não assuma, a gente convoca as licitantes remanescentes.

E quais são as penalidades editalícias previstas? Caso a empresa não se qualifique, ou seja, a empresa apresentou uma oferta, foi vencedora, mas no momento posterior, não conseguiu obter a qualificação necessária para aquele bloco. É aplicada uma multa de 10% do somatório dos valores ofertados, para bônus de assinatura e Programa Exploratório Mínimo. No caso das acumulações marginais, o somatório dos valores do bônus de assinatura e do PTI.

Caso de não assinatura dos contratos, desistência de assinatura, a multa é maior, é uma multa de 20% desses valores. E se for constatado qualquer ato que prejudique o andamento da licitação, a ANP pode aplicar uma suspensão temporária de participar de futuras Rodadas de licitação da ANP.

O edital prevê as hipóteses de desclassificação. E elas ocorrem quando a empresa apresentou garantia de oferta com prazo de declaração de interesse, mas não apresentou uma proposta. Ou seja, ela deu início ao processo, a um ciclo de Oferta Permanente, mas chegou lá na hora, ela não apresentou uma proposta. Quando a empresa, após a abertura dos envelopes, desiste da sua proposta. Quando a empresa não é qualificada no nível exigido, não mantém as condições de qualificação, não assina o contrato de concessão, não renova as garantias, caso seja exigido. Às vezes, o processo de assinatura ele se estende. É muito comum, se vocês observarem, as empresas, por vários motivos, as vezes tem dificuldades em apresentar um ou outro documento de assinatura. E pode ser desclassificada qualquer empresa que incorra em um ato que demonstre dolo ou má fé.

O edital, é possível impugnar qualquer regra do edital. Em qual prazo? Após a publicação, que está prevista para 19 de julho, abre-se um prazo de cinco dias úteis para

impugnação. E aí tem prazo de manifestação de dois dias úteis, e julgamento pela Diretoria Colegiada. O pedido tem que ser dirigido a Diretoria Colegiada, e o próprio edital prevê que decairá do direito de impugnar no edital qualquer licitante que não fizer no prazo previsto.

Além disso, a seção 13 traz as hipóteses de recurso. De qualquer decisão da CEL, cabe recurso.

Esses são os principais aspectos do edital, ressaltou Heloisa. Este edital foi bastante alterado, tendo recebido mais de 30 sugestões. Grande parte das sugestões, 80% das sugestões recebidas em Consulta Pública, se referem a minuta de contrato, que recebeu 152 contribuições. Das 30 contribuições recebidas para o edital, a maior parte delas concentrada no modelo de contrato de penhor, 33%.

As informações todas são publicadas no antigo site Brasil Rounds, atual site rodadas.anp.gov.br e o e-mail também é Rodadas - rodadas@anp.gov.br. Colocando-se à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que, por acaso, tenham permanecido, finalizou Heloisa a exposição do edital da Oferta Permanente.

Logo em seguida, Heloisa começou sua fala discorrendo sobre a existência de dois **contratos** distintos. O contrato de blocos exploratórios, que segue o modelo da 15ª Rodada.

O contrato de acumulações marginais segue o modelo da 4ª Rodada de acumulações marginais. Por ser um contrato mais antigo, ele sofreu maiores aprimoramentos. As premissas foram manter as cláusulas obrigatórias, que estão previstas em lei e não alterar estruturalmente o contrato

Em ambos os contratos a cláusula de objeto trata da duração, direitos e obrigações, das fases, execução das operações, planos e programas que tem que ser apresentados, individualização da produção, processo de sessão. E há as cláusulas específicas, como participações governamentais, Conteúdo Local, e P&D, presentes no contrato de concessão de blocos exploratórios; cláusulas relativas as garantias financeiras. No final do contrato, descumprimento, penalidades, extinção do contrato, e a cláusula de regimes jurídicos.

O contrato de blocos exploratórios é dividido em duas fases. Uma fase de exploração, que varia de cinco a oito anos. E uma fase de produção, que tem duração de 27 anos, com início na declaração de comercialidade. A propriedade do hidrocarboneto produzido é concedida ao concessionário no ponto de medição da produção. E o concessionário assume todos os custos e riscos, e investimentos de exploração e produção nessa área.

O contrato de acumulações marginais tem uma fase de reabilitação de três anos, contados da assinatura do contrato. A fase de produção é de 15 anos. A propriedade do hidrocarboneto produzido é atribuída com a mesma regra, no ponto de medição.

O objeto do contrato de acumulações marginais é a reabilitação de uma jazida. A atividade exploratória ela está prevista no contrato, mas ao contrário de contrato de blocos, que teve uma fase exploratória, uma atividade exploratória prevista, e definida, disciplina, no contrato de acumulações marginais, ela não é vedada, mas ela é o objeto principal do contrato.

É permitido, em ambos os casos, a execução de atividades adicionais. Lembrando que a inexecução do Programa Exploratório Mínimo, ou do Programa de Trabalho Inicial, implica a extinção do contrato. Salvo nas hipóteses previstas no próprio contrato, onde é possível o pagamento em pecúnia, para o prosseguimento para fase seguinte.

O contrato também prevê as hipóteses de suspensão ou prorrogação da fase de exploração. E a fase de produção, ela tem início com a declaração de comercialidade. Aprovado o relatório técnico final de avaliação de descoberta, 180 dias depois deve ser apresentado um plano de desenvolvimento para os campos. E esse plano de desenvolvimento tem que ser avaliado pela ANP.

O início da produção ele tem que ser em até cinco anos, contados da declaração de comercialidade. Para os contratos de concessão de blocos exploratórios, há obrigação contratual

de cumprimento de requisitos mínimos de Conteúdo Local. Essa obrigação não consta nos contratos de acumulação marginal, que não têm Conteúdo Local Mínimo obrigatório.

No caso dos contratos de blocos exploratórios da Oferta Permanente, essa obrigação decorre da Resolução CNPE nº 02/2018. Para os blocos em terra: 50% de Conteúdo Local na fase de exploração, e 50% de Conteúdo Local na fase de desenvolvimento e produção.

Para blocos marítimos, há a obrigação de Conteúdo Local de 18% na fase de exploração, e na fase de desenvolvimento e produção, 25% de Conteúdo Local Mínimo na produção de poços, 40% de sistemas de coleta, 40% de sistemas de escoamento, e 25% para as unidades estacionárias de produção.

O objetivo é sempre melhorar o entendimento, conferir maior clareza ao texto, emendou Heloísa. Então alguns parágrafos foram reordenados e realocados.

No contrato de acumulações marginais, na cláusula 5ª, foram revistos dispositivos versando sobre a prorrogação de suspensão do contrato. A ideia foi deixar mais claro o processo de prorrogação e suspensão do contrato na fase de reabilitação. Na fase de produção, foram revistos os dispositivos versando sobre a recusa a prorrogação do contrato, determinada pela ANP. Ou seja, é possível que a ANP determine que o contrato continue, ou seja, impeça o término do contrato.

A cláusula 15ª, de garantia financeira, desativação e abandono, foi criada. Agrupou-se dispositivos referentes a essa garantia financeira nesta cláusula dos contratos com acumulações marginais.

Houve um aprimoramento para cláusula 23ª, que é a sessão do contrato. Agradecendo a todos, Heloísa finalizou sua apresentação sobre os principais aspectos dos contratos de concessão da Oferta Permanente.

O diretor da mesa, Marcelo Castilho, agradeceu a participação de Heloísa e chamou os expositores, da ABIMAQ e do IBP para se pronunciarem.

Alberto Neto, da ABIMAQ.

Agradecendo à fala, coloca que as contribuições da ABIMAQ são no sentido jurídico da Oferta Permanente. Informou ainda que a ABIMAQ existe há 81 anos e representa cerca de 7.500 empresas, com 1.500 associadas.

Em síntese, informou que a contribuição da ABIMAQ diz respeito à Produção e Exploração, que no edital e contrato da Oferta Permanente está considerando 25%. Cita que há a Resolução 726/2018 da ANP, cujos percentuais reconhecem a capacidade da indústria brasileira de aderir ao compromisso local em 40% para a parte de engenharia, 40% para máquinas e equipamentos e 40% para constituição, integração e montagem de equipamentos. Isso dito, a sugestão da ABIMAQ é que esses valores da Resolução nº 726/2018 da ANP sejam aplicados aos contratos da Oferta Permanente, desde que não haja óbice legal.

Coloca que o contrato deve pressionar a empresa estrangeira a conhecer e contratar fornecedores brasileiros, uma vez que, via de regra, empresas estrangeiras não conhecem o mercado brasileiro e já tem fornecedores tradicionais, não se esforçando para conhecer o mercado nacional.

Ponderou que as sanções, por si só não são consideradas, pela ABIMAQ, uma simples recomendação, mas que deveriam ser uma condição contratual com mais consequências ao concessionário que não cumpra a contento a cláusula referente ao Conteúdo Local.

Quanto à cláusula de PD&I, requer que seja levada até o momento em que o fornecedor for qualificado, e que a ABIMAQ já tem feito gestões junto Superintendência que trata desse viés na ANP.

IBP:

Sugeriu melhorias no mecanismo e na dinâmica de participação do certame, de forma que o licitante tenha a possibilidade de receber de volta os valores apresentados a título de garantia, para aqueles blocos onde houve apresentação de garantia de oferta, sem ter havido, porém, apresentação de oferta para o bloco.

Sobre o contrato de penhor de óleo, embora o contrato faça referência, a IBP solicita uma referência mais cartesiana e mais objetiva ao fato de que parcela de um campo pode suprir o valor garantido a título de PEM.

Também, finaliza, solicitando que a aquisição fora da área de concessão, para fins de abatimento ou cumprimento do PEM. Da declaração de comercialidade, diz que a empresa deveria ser capaz de declará-la, sem interferência da ANP, visto que é prerrogativa da empresa, porque isso diz respeito às suas próprias prerrogativas técnicas, financeiras e comerciais.

Após o intervalo, os componentes da mesa responderam duas perguntas recebidas.

1	Nome	Alberto Machado
	Instituição	ABIMAQ
Pergunta	Imaginando que a empresa demonstre interesse no dia X, uma empresa B que demonstre interesse no dia X+10 e uma empresa C que demonstre interesse no dia X+20, os três processos serão unificados ou correrão em paralelo? E se forem blocos comuns?	
Resposta	<p>Heloísa Borges: O processo é único. Trata-se do processo do ciclo/ etapa da Oferta Permanente em andamento. Caso as três empresas utilizadas no exemplo apresentem os documentos nos prazos do ciclo/ etapa em andamento, participarão da mesma sessão pública de apresentação de ofertas.</p> <p>No exemplo: a empresa X, primeira a declarar interesse abre o ciclo da Oferta Permanente, caso a CEL julgue válida esta declaração.</p> <p>Na abertura do ciclo, a CEL estipula uma data-limite para as outras empresas se inscreverem e apresentarem declaração para qualquer setor.</p> <p>Em as demais empresas cumprindo esses prazos, participarão todas da sessão pública agendada.</p>	
2	Nome	Wander Nogueira de Amorim
	Instituição	Central de Imageamento Geofísico
Pergunta	Se a empresa que vencer a licitação de algum bloco teve gastos com dados que facilitaram a avaliação do bloco,	

	como por exemplo processamento de dados sísmicos, esta empresa vai poder abater PEM (Programa Exploratório Mínimo) com este gasto?
Resposta	<p>O pré-edital prevê o mesmo procedimento da Rodada tradicional, Serão aceitos somente os levantamentos não-exclusivos autorizados pela ANP, desde que as empresas de aquisição tenham cumpridos todos os requisitos de entrega de dados ao BDEP.</p> <p>Entretanto, para a efeito de computo do PEM da Fase de Exploração, o valor das Uts (Unidades de Trabalho) correspondentes realizado será multiplicado pelo fator redutor da tabela constante do Edital, conforme o tempo decorrido entre a solicitação do abatimento do PEM e a conclusão de aquisição.</p>

O então presidente da mesa Marcelo Castilho esclareceu a todos que os pedidos e contribuições encaminhados à ANP serão analisados internamente pela equipe técnica. Logo após, serão encaminhados à Diretoria Colegiada para apreciação e posteriormente ao MME, pois é do Ministério a decisão de aprovar o edital e contrato de licitação.

Marcelo Castilho agradeceu a presença de todos e, sem mais nada a tratar, encerrou a audiência pública nº08/2018 fazendo um agradecimento especial à equipe da Superintendência de Promoção de Licitações.

Rio de Janeiro, 20 de junho 2018.

Marcelo Castilho

Secretário da Audiência Pública nº 08/2018

Dirceu Cardoso Amorelli Jr.

Presidente da Audiência Pública nº 08/2018